



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0003208-05.2020.6.01.8004
INTERESSADO : FÓRUM ELEITORAL DA 4ª ZONA
ASSUNTO : Contratação direta. Peças para veículo requisitado.

Decisão nº 136 / 2021 - PRESI/DG/SAO

Trata-se de pedido de contratação de peças para veículo requisitado pelo Cartório da 4ª Zona Eleitoral, conforme evento n. 0391194.

2. Segundo a SPEO, há saldo orçamentário suficiente e a ASLIC considera que a contratação pretendida atendeu aos requisitos jurídicos.

3. É o breve relatório. **Registro que já há decisão da DG no sentido de autorizar o conserto pleiteado.** 0391318

4. Assim, cabe promover a mesma por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

5. **Reconheço**, portanto, a situação de inexigibilidade de licitação no caso vertente e **AUTORIZO** a despesa em questão, no valor de **R\$ 1.082,52**, com fundamento no artigo 3º, II, da Portaria da Presidência n. 265/2019 (0314357). **No que aplicável**, adoto como razão de decidir o parecer ASLIC acima mencionado.

6. À DG, para ratificar o ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, se assim entender. Em seguida, à SPEO, para empenhar. Por fim, concomitantemente, ao gestor do contrato e à SCLC/COMAP, para publicação de atos no "transparência".



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO DANTAS CRUZ, Secretario(a)**, em 30/04/2021, às 08:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0417501** e o código CRC **D6BD0741**.